

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 020/2022

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120 – Belém/PA

CNPJ 04.977.518/0001-30 - Fone: (91) 3202-4166

Empenho nº 744/2022 **Prazo de entrega/Execução:** Imediata
Modalidade: Dispensa de licitação nº 033/2022 - CRCPA **Área Demandante:** Setor de Desenvolvimento Profissional
Processo CRCPA nº 055/2022 - COM

FORNECEDOR

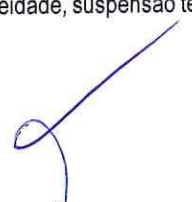
Fornecedor: C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI
E-mail: selestino@computerlocacoes.com.br
Endereço: Av. Gentil Bitencourt, 554 - A – Bairro: Nazaré – Belém - PA **CEP:** 66.035-340
Tel/Fax: (91) 4008-408 **CNPJ:** 08.672.139/0001-93 **Insc. Estadual:**

Item	Especificações	Quant	Unidade	VI unit.	VI Total
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A V CONFERÊNCIA PARAENSE DE CONTABILIDADE, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26/11/2022, NA CIDADE DE BELÉM PARÁ 450 PESSOAS.	01	und	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
Total Geral					R\$ 21.000,00

Local de entrega da Nota Fiscal:
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – Belém – Pará – CEP: 66.023-120
Fone: (91) 3202-4150 **E-mail:** administrativo@cr CPA.org.br

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

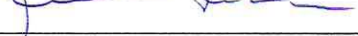
1. O prazo de execução do item constante deste Contrato Simplificado deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido descrito no Termo de Referência.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCPA.
3. O pagamento no valor acima será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência.
- a) O pagamento será efetuado mediante a assinatura do Contrato e da emissão da Nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestadas e conferidas pela CONTRATANTE, ficando a mesma isenta de responsabilidades por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.
- b) O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- c) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e demais tributos.
4. A Nota-fiscal deverá ser encaminhada ao CRCPA acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União, Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
5. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
6. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
7. Será(ão) aplicada(s) penalidade(s) em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme abaixo:
 - a. Aos CONTRATADOS que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.
 - b. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - Advertência.
 - Multa de:
 - a) 0,1 % (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitados a incidência a 15 (quinze) dias e demais multas previstas no Termo de Referência.
- 7.2 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.
- 7.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 7.4 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:
- 7.5 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.



- 7.6 Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.
- 7.7 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito e ainda análise do CRCPA.
8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer serviço inferior àquele autorizado no pedido, se não tiver De Acordo com nosso controle de qualidade.
9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
10. **Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).**
11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
12. São partes integrantes deste Contrato Simplificado, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o Termo de Referência ou Projeto Básico com seus anexos, caso haja.
13. As obrigações da Contratante e Contratada estão descritos no Termo de Referência ou Projeto Básico anexo a este Contrato Simplificado.
14. As Sanções Administrativas e demais informações estão expressas no Anexo I, deste Contrato Simplificado.

Belém/PA, 23 de novembro de 2022.


Contador IAN BLOIS PINHEIRO
Presidente do CRCPA

De Acordo: 
C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI